



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 24/05/2024
Giselle Ferreira Alexandre

Ass: Giselle Ferreira Alexandre
-Secretária Administrativa-
Port. 029/2021

LEI N° 1.957/2024

Institui o dia municipal da conscientização do autismo, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Itambé-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da conscientização do autismo, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Itambé-PE, a ser comemorado, anualmente, em 02 (dois) de abril.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, da Saúde e da Educação, em parcerias, a promoção de ações incentivadoras e de divulgações para conscientização do autismo, aos alunos e comunidade em geral, com:

- I – seminários;
- II – divulgação em meios de comunicação do município;
- III- palestras para comunidade em geral;
- IV – murais;
- V- panfletagem; e
- VI - iluminação azul de prédios públicos.

Art. 3º Os eventos e atividades enumerados no art. 2º, desta Lei, deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência - e nas ONG's – Organizações Não Governamentais do Município de Itambé-PE.

Parágrafo único. As comemorações do dia instituído no art. 1º desta Lei farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itambé-PE.



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé-PE, em 24 de maio de 2024.

Maria das Graças Gallindo Carrazoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

